



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

EDITAIS DE 05 DE MAIO DE 2017.

O Magnífico Reitor da Universidade Federal do Espírito Santo torna público que estarão abertas as inscrições para provimento de cargos de Professor do Magistério Superior do Quadro Permanente desta Universidade, conforme Portaria Normativa Interministerial nº 22/2007-MP/MEC, de 30/04/2007, alterada pela de nº 224/2007-MP/MEC, de 23/07/2007, publicadas no Diário Oficial da União de 02/05/2007 e 24/07/2007, respectivamente; e conforme a Lei 8.112, de 11/12/1990, e a Lei 12.772, de 28/12/2012.

1. DAS VAGAS:

Nº 36

CENTRO UNIVERSITÁRIO NORTE DO ESPÍRITO SANTO - DEPARTAMENTO DE COMPUTAÇÃO E ELETRÔNICA			
Vaga	Regime trabalho	Área/Subárea	Titulação Mínima Exigida
01	DE	Engenharia Elétrica (Cód. CNPq 3.04.00.00-7)/Telecomunicações (Cód. CNPq 3.04.06.00-5)	<u>Graduação</u> : em Engenharia Elétrica ou Engenharia Eletrônica ou Engenharia de Telecomunicações ou Engenharia de Computação ou Engenharia Mecatrônica ou Engenharia de Controle e Automação ou Engenharia Industrial Elétrica. <u>Pós-Graduação</u> : Doutorado em Engenharia Elétrica ou Doutorado em Telecomunicações, Computação ou Ciência da Computação.
01	DE	Ciência da Computação (Cód. CNPq 1.03.00.00-7)/Análise de Algoritmos e Complexidade de Computação (Cód. CNPq 1.03.01.03-8)	<u>Graduação</u> : em Engenharias ou Matemática ou Informática ou Ciência da Computação ou Engenharia de Computação ou Sistemas de Informação. <u>Pós-Graduação</u> : Doutorado em Ciência da Computação ou Engenharia de Computação ou Engenharia Elétrica ou Engenharia de Sistemas e Computação ou Informática ou Sistemas e Computação ou Computação.
Horário e local das inscrições: Departamento de Computação e Eletrônica/CEUNES - Rodovia BR 101 Norte, Km 60, Bairro Litorâneo, São Mateus/ES - CEP: 29932-900, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:00h às 11:00h e de 12:00h às 16:00h. Telefone (27) 3312-1574.			

Nº 37

CENTRO UNIVERSITÁRIO NORTE DO ESPÍRITO SANTO - DEPARTAMENTO DE MATEMÁTICA APLICADA			
Vaga	Regime trabalho	Área/Subárea	Titulação Mínima Exigida
01	DE	Matemática (Cód. CNPq 1.01.00.00-8)/Ensino-Aprendizagem (Cód. CNPq 7.08.04.00-1)	<u>Graduação</u> : Licenciatura ou Bacharelado em Matemática, Matemática Aplicada, Matemática Computacional ou Matemática Industrial. <u>Pós-Graduação</u> : Doutorado em Educação Matemática, Educação, Ensino de Matemática ou Ensino de Ciências e Matemática.
Horário e local das inscrições: Secretaria do Departamento de Matemática Aplicada/CEUNES - Rodovia BR 101 Norte, Km 60, Bairro Litorâneo, São Mateus/ES - CEP: 29932-900, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:30h às 11:30h e de 13:00h às 16:30h. Telefone (27) 3312-1615.			

Nº 38

CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS, NATURAIS E DA SAÚDE - DEPARTAMENTO DE QUÍMICA E FÍSICA			
Vaga	Regime trabalho	Área/Subárea	Titulação Mínima Exigida
01	DE	Química (Cód. CNPq 1.06.00.00-0)/Química Inorgânica (Cód. CNPq 1.06.02.00-3)/Química Analítica (Cód. CNPq 1.06.04.00-6)	<u>Graduação</u> : em Química ou Licenciatura em Química. <u>Pós-Graduação</u> : Doutorado em Química ou Agroquímica ou Ciências (área de concentração: Química ou Química Analítica ou Química Inorgânica), ou Doutorado em Química Analítica ou Doutorado em Química Inorgânica.

Horário e local das inscrições: Departamento de Química e Física/CCENS - Alto Universitário, s/n, Guararema, Alegre/ES - CEP: 29.500-000, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00h às 14:00h. Telefone: (28) 3552-8770.

Nº 39

CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INTEGRADA EM SAÚDE			
Vaga	Regime trabalho	Área/Subárea	Titulação Mínima Exigida
01	DE	Fisioterapia e Terapia Ocupacional (Cód. CNPq 4.08.00.00-8)	<u>Graduação</u> : Fisioterapia. <u>Pós-Graduação</u> : Doutorado.
Horário e local das inscrições: Secretaria do Departamento de Educação Integrada em Saúde/CCS - Avenida Marechal Campos, nº 1468 - Maruípe - CEP 29.043-900 - Vitória-ES - de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00h às 15:00h - Telefone: (27) 3335-7017.			

Nº 40

CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE - DEPARTAMENTO DE CLÍNICA ODONTOLÓGICA			
Vaga	Regime trabalho	Área/Subárea	Titulação Mínima Exigida
01	DE	Odontologia (Cód. CNPq 4.02.00.00-0)/Odontopediatria (Cód. CNPq 4.02.04.00-6)	<u>Graduação</u> : em Odontologia. <u>Pós-Graduação</u> : Doutorado em Odontologia com área em Odontopediatria.
Horário e local das inscrições: Departamento de Clínica Odontológica/CCS - Avenida Marechal Campos, nº 1468 - Maruípe - CEP 29.043-900 - Vitória-ES - de segunda a sexta-feira, no horário de 10:00h às 12:00h e de 13:00h às 15:00h - Telefone: (27) 3335-7228.			

Nº 41

CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E ENGENHARIAS - DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS FLORESTAIS E DA MADEIRA			
Vaga	Regime trabalho	Área/Subárea	Titulação Mínima Exigida
01	DE	Engenharia Mecânica (Cód. CNPq 3.05.00.00-1) e Engenharia de Produção (Cód. CNPq 3.08.00.00-5)	<u>Graduação</u> : Engenharia Mecânica; Engenharia Industrial Madeireira; Engenharia Industrial; Engenharia de Produção; Engenharia de Materiais; Engenharia Metalúrgica; Engenharia de Controle e Automação. <u>Pós-Graduação</u> : Doutorado em Engenharia Mecânica; ou Engenharia de Produção; ou Engenharia e Ciências dos Materiais; ou Engenharia Agrícola; ou Ciências; ou Engenharia Civil; ou Engenharia de Transportes; ou Transportes; ou Engenharia de Controle e Automação.
Horário e local das inscrições: Secretaria do Departamento de Ciências Florestais e da Madeira/CCAIE - Avenida Governador Lindemberg, nº 316, Centro - CEP 29.550-000 - Jerônimo Monteiro-ES - de segunda a sexta-feira, no horário de 07:30h às 10:30h e de 12:30h às 14:30h - Telefone: (27) 3558-2529.			

Nº 42

CENTRO DE EDUCAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LINGUAGENS, CULTURA E EDUCAÇÃO			
Vaga	Regime trabalho	Área/Subárea	Titulação Mínima Exigida
01	DE	Educação (cód. CNPq 7.08.00.00-6)/Tópicos Específicos de Educação (Cód. CNPq 7.08.07.00-0)	<u>Graduação</u> : Licenciatura Plena em Artes Visuais, ou em Educação Artística, ou em Desenho e Plástica. <u>Pós-Graduação</u> : Doutorado em Educação.
01	DE	Educação (Cód. CNPq 7.08.00.00-6)	<u>Graduação</u> : Licenciatura Plena em Pedagogia. <u>Pós-Graduação</u> : Doutorado em Educação.
Horário e local das inscrições: Secretaria do Departamento de Linguagens, Cultura e Educação/CE - Avenida Fernando Ferrari, nº 514, Campus Goiabeiras, Vitória/ES - CEP: 29.075-910, de segunda a sexta-feira, no horário de 14:00h às 17:00h. Telefone (27) 4009-2535.			

2. DOS PROGRAMAS:

2.1. CENTRO UNIVERSITÁRIO NORTE DO ESPÍRITO SANTO

2.1.1. DEPARTAMENTO DE COMPUTAÇÃO E ELETRÔNICA

2.1.1.1. Área/Subárea: Engenharia Elétrica (Cód. CNPq 3.04.00.00-7)/Telecomunicações (Cód. CNPq 3.04.06.00-5)

Programa: 1. Comunicações Digitais: Teoria de Informação, capacidade de canal, análise de Fourier, transmissão em banda base, transmissão em banda passante, técnicas de modulação digital, multiplexação, técnicas de codificação digital. 2. Redes de Comunicação: Rede de computadores, protocolos e arquitetura de redes, controle do enlace de dados, computação por circuitos e pacotes, protocolos da INTERNET, protocolos de transporte. 3. Eletrônica: Diodos e Transistores. (Processo 23068.003797/2017-74).

2.1.1.2. **Área/Subárea:** Ciência da Computação (Cód. CNPq 1.03.00.00-7)/Análise de Algoritmos e Complexidade de Computação (Cód. CNPq 1.03.01.03-8)

Programa: Análise e Projeto de Algoritmos, Complexidade Computacional e Notação Assintótica. Estruturas de dados lineares (fila, pilha, listas) e *heaps*. Árvores binárias e suas generalizações. Árvores balanceadas: Árvores Vermelho e Preto e suas generalizações Árvores B e suas variações. Tabelas de espalhamentos (hash tables). Grafos: propriedades representações, aplicações, principais algoritmos. Algoritmos de ordenação e pesquisa. Técnicas de projetos de algoritmos: programação dinâmica e backtracking. Técnicas de projetos de algoritmos: divisão e conquista e algoritmos gulosos. Recursividade. (Processo 23068.003821/2017-75)

2.1.2. DEPARTAMENTO DE MATEMÁTICA APLICADA

2.1.2.1. **Área/Subárea:** Matemática (1.01.00.00-8)/Ensino-Aprendizagem (Cód. CNPq 7.08.04.00-1)

Programa: 1. Álgebra Linear: espaços vetoriais, base e dimensão, mudança de base, transformações lineares. 2. Cálculo Diferencial e Integral: limites, derivadas e integrais de funções reais, Teorema Fundamental do Cálculo e aplicações. 3. Tendências Metodológicas em Educação Matemática: Resolução de Problemas, o uso de jogos e materiais concretos, Etnomatemática, Modelagem Matemática, História da Matemática, Novas Tecnologias, Educação Matemática Crítica. 4. Investigações matemáticas na sala de aula. 5. Pesquisa, formação do professor de Matemática e prática pedagógica. (Processo 23068.002936/2017-42)

2.2. CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS, NATURAIS E DA SAÚDE

2.2.1. DEPARTAMENTO DE QUÍMICA E FÍSICA

2.2.1.1. **Área/Subárea:** Química (Cód. CNPq 1.06.00.00-0)/Química Inorgânica (Cód. CNPq 1.06.02.00-3)/Química Analítica (Cód. CNPq 1.06.04.00-6)

Programa: 1. Estrutura do átomo - Átomos de hidrogênóides e átomos multieletrônicos; 2. Modelos de ligação química e estrutura molecular em compostos de coordenação - Teoria da ligação de valência, Teoria do Campo Cristalino, Teoria dos orbitais moleculares; 3. Forças químicas - Tipos de forças químicas e seus efeitos; 4. Química dos compostos de coordenação. 5. Mecanismos de Reações Inorgânicas; 6. Complexos organometálicos - Classificação, estrutura e reatividade. 7. Conceitos de Ácidos e Bases empregados em Química Inorgânica. 8. Espectroscopia molecular (Introdução, Espectrometria de Absorção Molecular no UV/Vis, Aplicações. 9. Espectroscopia atômica (Introdução, Espectrometria de Absorção Atômica e Fluorescência Atômica, Espectrometria de Emissão Atômica). 10. Cromatografia líquida de alta eficiência e cromatografia gasosa. (Processo 23068.002271/2017-77)

2.3. CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

2.3.1. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INTEGRADA EM SAÚDE

2.3.1.1. **Área/Subárea:** Fisioterapia e Terapia Ocupacional (Cód. CNPq 4.08.00.00-8)

Programa: 1. Controle motor e plasticidade na reabilitação neurofuncional do adulto. 2. Estratégias de aprendizagem motora e recuperação funcional do adulto. 3. Fisioterapia neurofuncional nas doenças cerebrovasculares do adulto. 4. Fisioterapia neurofuncional no traumatismo craniocéfálico do adulto. 5. Fisioterapia neurofuncional nas lesões medulares do adulto. 6. Fisioterapia neurofuncional na doença de Parkinson do adulto. 7. Fisioterapia neurofuncional nas neuropatias periféricas do adulto. 8. Fisioterapia neurofuncional nas doenças neuromusculares do adulto. 9. Fisioterapia neurofuncional nas doenças cerebelares do adulto. 10. Fisioterapia neurofuncional nas doenças desmielinizantes do adulto. (Processo 23068.001997/2017-92)

2.3.2. DEPARTAMENTO DE CLÍNICA ODONTOLÓGICA

2.3.2.1. **Área/Subárea:** 1. Odontologia (Cód. CNPq 4.02.00.00-0)/Odontopediatria (Cód. CNPq 4.02.04.00-6)

Programa: 1. Condutas psicológicas aplicadas à criança na clínica de Odontopediatria. 2. Exame clínico, diagnóstico e plano de tratamento em Odontopediatria. 3. Cárie dentária na infância. 4. Prevenção à cárie e doença periodontal na infância. 5. Anestesia local e exodontia de dentes decíduos. 6. Tratamento restaurador atraumático. 7. Dentística em Odontopediatria. 8. Tratamento endodôntico em dentes decíduos. 9. Traumatismos de dentes decíduos. 10. Odontologia para bebês. (Processo 23068.004540/2017-30)

2.4. CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E ENGENHARIAS

2.4.1. DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS FLORESTAIS E DA MADEIRA

2.4.1.1. **Área/Subárea:** Engenharia Mecânica (Cód. CNPq 3.05.00.00-1) e Engenharia de Produção (Cód. CNPq 3.08.00.00-5)

Programa: 1. Projetos de máquinas. 2. Motores de combustão interna e externa. 3. Automação da manufatura. 4. Processos de fabricação. 5. Logística. 6. Planejamento, projeto e controle de sistemas de produção. 7. Controle de qualidade e certificação. 8. Mecanismos transportadores hidráulicos e pneumáticos. 9. Classificação e características das caldeiras. 10. Ciência dos materiais. 11. Ergonomia e segurança do trabalho. (Processo 23068.003771/2017-26)

2.5. CENTRO DE EDUCAÇÃO

2.5.1. DEPARTAMENTO DE LINGUAGENS, CULTURA E EDUCAÇÃO

2.5.1.1. **Área/Subárea:** Educação (Cód. CNPq 7.08.00.00-6)/Tópicos Específicos de Educação (Cód. CNPq 7.08.07.00-0)

Programa: 1. Teorias pedagógicas da Educação e sua interrelação com o ensino das Artes Visuais: análise e aprofundamento na perspectiva da Educação do Campo. 2. Processos formativos do professor e pesquisador em Artes Visuais: tendências e concepções contemporâneas e seu desdobramento na Educação do Campo. 3. Concepções, pressupostos e tendências contemporâneas das Artes Visuais. 4. Pedagogia da alternância e a formação do professor de Arte. 5. Didática do ensino da Arte Visual: propostas e perspectivas para a Educação de Jovens e Adultos. 6. A relação ensino e aprendizagem em Artes Visuais e os pressupostos da pedagogia da alternância. 7. O ensino dos fundamentos das linguagens visuais e sua transposição para o Ensino Fundamental na Educação do Campo. 8. As diversas linguagens em Artes: abordagens teórico-práticas para o Ensino Médio na Educação do Campo. 9. Concepções teóricas acerca de Arte e Cultura: interculturalidade no currículo da escola do campo. 10. Metodologias de Ensino das Artes Visuais na Educação do Campo. (Processo nº 23068.005168/2017-89)

2.5.1.2. **Área/Subárea:** Educação (Cód. CNPq 7.08.00.00-6)

Programa: 1. Histórico e desenvolvimento da Educação não formal no contexto internacional. 2. Histórico e desenvolvimento da Educação não formal no contexto nacional. 3. O campo conceitual da Educação não formal: perspectivas e abordagens. 4. As relações entre Educação não formal, formal e informal. 5. A cidade educativa e a educação não formal. 6. Metodologias, processos e práticas na Educação não formal institucionalizada e

não institucionalizada. 7. Estado, sociedade civil e Educação não formal. 8. A formação de educadores para/na Educação não formal. 9. Didática, conceito, importância, dimensões e objeto de estudo. 10. O planejamento: a organização do processo ensino-aprendizagem. (Processo nº 23068.005169/2017-23).

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. O período de inscrição será de 12/05/17 a 29/05/2017.

3.2. Os interessados deverão formalizar a inscrição na Secretaria do Departamento/Centro citado no item 1.

3.2.1. No caso de inscrição por via postal, indicar sempre qual o Centro e o Departamento de interesse para efetivar a inscrição.

3.2.2. As vagas serão preenchidas em ordem rigorosa de classificação dos candidatos aprovados, de acordo com a necessidade e a conveniência da UFES, nos locais de trabalho discriminados neste Edital, respeitada a opção feita pelo candidato no ato da inscrição.

3.3. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

a) Requerimento de inscrição, conforme modelo oficial da UFES, à disposição no sítio www.progep.ufes.br, no qual o candidato declare estar ciente do contido no edital e na resolução nº 52/2009-CEPE/UFES (disponibilizada no sítio www.daocs.ufes.br);

b) *Curriculum vitae*, no formato *Lattes* do CNPq, paginado e encadernado;

c) Cópia de documento oficial de identidade;

d) Se estrangeiro, cópia do visto permanente e passaporte (caso não possua o visto permanente, a inscrição poderá ser aceita, mas, quando da sua posse, será exigida a apresentação do visto permanente e o registro nacional de estrangeiro - RNE);

e) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição, conforme item 4;

f) Declaração firmada pelo candidato de que possui documentação comprobatória de estar em dia com suas obrigações eleitorais e militares, quando for o caso.

3.4. A inscrição poderá ser feita por procurador munido de cópia da sua carteira de identidade (Registro Geral) e do respectivo instrumento de mandato com firma do outorgante reconhecida em cartório.

3.5. Os documentos redigidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados de versão em vernáculo, firmada por tradutor público.

3.6. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via fax ou a via correio eletrônico.

3.7. É permitido o requerimento de inscrição por via postal, feito por meio da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, com aviso de recebimento – AR. Enviar todo o material para o local de inscrição, conforme o item 3.2.

3.8. Somente serão aceitos os requerimentos de inscrição que chegarem ao respectivo endereço mencionado no item 3.2, até o horário de encerramento das inscrições conforme o item 3.1

3.9. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e demais normas que regulamentam o concurso, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, em especial, a área/subárea, de graduação e de pós-graduação.

3.10. Os pedidos de inscrição serão apreciados e deferidos, ou não, pela Comissão Central de Inscrições do Departamento responsável por cada concurso, que divulgará no endereço eletrônico do centro, bem como no quadro de avisos dos referidos centros.

3.11. Em caso de indeferimento de inscrição, o candidato terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da divulgação do deferimento das inscrições, conforme Art. 11, inciso V, da Resolução 52/2009, para apresentar recurso mediante solicitação fundamentada de revisão de julgamento dirigida à Comissão Central de Inscrições. Esta terá igual prazo para julgamento, contado a partir do encerramento do prazo para apresentação de recursos, sendo a decisão divulgada no endereço eletrônico do centro, bem como no local de funcionamento da referida Comissão.

4. TAXA DE INSCRIÇÃO:

4.1. O recolhimento da taxa de inscrição no valor abaixo relacionado deverá ser feito no Banco do Brasil, em nome da Universidade Federal do Espírito Santo, de acordo com as seguintes instruções:

Emissão de GRU (Guia de Recolhimento da União). Passos:

1) Acessar o sítio da Internet <http://www.tesouro.fazenda.gov.br>;

2) Clicar na imagem (link) localizada à direita da página inicial que contém o texto GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO;

3) Seguindo a abertura do link, clicar no menu à esquerda, na opção IMPRESSÃO - GRU;

4) Proceder com o preenchimento dos campos da GRU a ser gerada com os seguintes dados:

Unidade Favorecida Código (UG): 153046;

Gestão: 15225;

Recolhimento código: 28883-7-TAXA DE INSCRIÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO;

Número de referência 15304600250000025;

Competência: mês/ano no formato mm/aaaa;

Vencimento: data do pagamento no formato dd/mm/aaaa;

Contribuinte: Informar o CPF e digitar o nome;

Valor Principal:

R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);

Impressão da GRU (utilize a opção recomendada); Emitir GRU;

Imprimir e efetuar pagamento no Banco do Brasil S/A. Observação: a Guia de Recolhimento da União deve ser paga e entregue no ato da inscrição, conforme item 3.3, letra e.

4.1. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração.

4.2. Poderá ser solicitada a isenção do pagamento de taxa, por candidato oriundo de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008 e Decreto n. 6.135, de 26 de junho de 2007, que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

4.3. A isenção deverá ser solicitada, no período de até 10 (dez) dias antes da data de encerramento da inscrição, mediante requerimento de isenção, disponível no sítio www.progep.ufes.br. No requerimento deverá ser indicado o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico.

4.4. O requerimento deverá ser entregue e protocolado no local de inscrição citado no edital ou enviar via Correio, por SEDEX, com recebimento até 10 (dez) dias antes da data de encerramento da inscrição, sendo indeferidos os documentos recebidos após esta data.

4.5. A resposta acerca do deferimento, ou não, será divulgada no endereço eletrônico ou no quadro de aviso do centro responsável pelo concurso.

4.6. Caberá ao candidato verificar a sua situação com relação à isenção da taxa de inscrição.

4.7. O candidato que tiver seu pedido indeferido deverá efetuar o pagamento da taxa devida e enviar para o local de inscrição, dentro do prazo normal citado no item 3.1. O não atendimento no prazo estabelecido implica exclusão do concurso.

5. DAS PROVAS:

5.1. Constituirão provas do concurso:

- a) Prova escrita, de caráter eliminatório e classificatório;
- b) Prova de aptidão didático-prática, de caráter eliminatório e classificatório;
- c) Prova de plano de trabalho, de caráter apenas classificatório;
- d) Prova de títulos e de publicação de trabalhos científicos referidos no *curriculum vitae* do candidato, de caráter apenas classificatório.

5.1.1. Cada uma das provas descritas acima, excetuando-se a de títulos, será avaliada com notas definidas em uma escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, em números inteiros.

5.2. Prováveis datas das provas:

- a) Escrita – 17/07/2017 - Eliminatória
- b) Aptidão didático-prática – 18/07/2017 - Eliminatória
- c) Plano de Trabalho – 19/07/2017 - Classificatória
- d) Títulos – 20/07/2017 – Classificatória

5.3. Constituirão provas nos concursos de Professor: prova escrita, com leitura pública das respostas dadas pelos candidatos, na área/subárea de conhecimento especificada no Edital, e de caráter eliminatório e classificatório; prova de aptidão didático-prática, e de caráter eliminatório e classificatório; prova de títulos e de publicação de trabalhos científicos referidos no *curriculum vitae* do candidato, de caráter apenas classificatório; prova de plano de trabalho, de caráter apenas classificatório. A nota final de cada candidato obedecerá ao seguinte critério: ao triplo da soma das notas na prova escrita, na prova de aptidão didático-prática e na prova de títulos, e adicionando-se esse resultado à nota na prova de plano de trabalho.

5.4. A prova de títulos ocorrerá em data posterior à prova escrita e à prova de aptidão didático-prática, e dela somente participarão os candidatos aprovados nessas provas anteriores, de acordo com o critério estabelecido no Art. 39 da Resolução 52/2009.

5.5. A apresentação da comprovação das atividades de ensino, pesquisa e extensão e da produção científica, artística e cultural deverá ser até o início da prova de título em horário a ser estabelecido pelo Departamento.

5.6. Concluídas todas as provas e emitidas todas as notas, a comissão examinadora emitirá relatório conclusivo considerando cada candidato habilitado ou não no concurso para o qual foi inscrito, classificando-os em ordem decrescente de notas finais obtidas.

5.7. A pontuação final de cada candidato na prova de títulos será atribuída coletivamente pela comissão examinadora de acordo com os valores estipulados no Anexo da Resolução 52/2009.

5.8. A prova escrita constará de dissertação sobre temas e/ou resolução de problemas sorteados de uma lista elaborada pela comissão examinadora, constituída com base no Programa do Concurso.

5.9. A classificação no concurso não assegura ao candidato o direito ao ingresso automático no Serviço Público Federal, mas apenas a expectativa de ser nomeado segundo a rigorosa ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e à conveniência da Administração.

5.10. A prova escrita será realizada antecedendo a todas as demais; terá igual teor para todos os candidatos e será de caráter eliminatório de acordo com o indicado no item 5.2. e 5.3.

5.11. Os temas ou problemas da prova escrita serão sorteados pelo presidente da comissão examinadora, na presença dos candidatos, imediatamente antes do início da prova.

5.12. Após o sorteio dos temas ou problemas, o candidato disporá de 01 (uma) hora para consulta individual a material bibliográfico de sua livre escolha no próprio recinto da prova e mais 03 (três) horas para a realização da prova propriamente dita, período no qual o candidato não mais poderá consultar o material bibliográfico ou anotações pessoais.

5.13. A prova de aptidão didático-prática será aplicada em turnos, e, para cada turno de aplicação, será sorteado um tema único a ser desenvolvido pelos candidatos.

5.13.1. O tema correspondente a cada turno de aplicação deverá ser sorteado com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) e máxima de 30 (trinta) horas do início da respectiva prova.

5.14. A parte didática consistirá de uma aula que, a critério da Comissão Examinadora, poderá ser teórica ou de aplicação, ministrada em nível de graduação, sobre o assunto incluído no programa do concurso, sendo realizada em sessão pública, vedada aos demais candidatos, e será gravada para fins de registro.

5.14.1. A aula de que trata o item 5.14 deverá ter duração máxima de 60 (sessenta) minutos.

5.15. Cada candidato deverá entregar aos membros da comissão examinadora o respectivo plano de aula antes do início desta.

5.16. Os concursos obedecerão, em todas as suas fases, à legislação e às normas aprovadas pela Resolução 52/09 - CEPE/UFES e suas alterações e pela Portaria MP 450/02, bem como, ao Decreto 6.944/2009.

5.17. Nos dias de realização das provas, não será permitido ao candidato entrar e/ou permanecer no local do exame com armas ou aparelhos eletrônicos (*bip*, telefone celular, relógio do tipo *bank*, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador, etc.), excetos aqueles que serão utilizados como apoio didático para a apresentação das provas. Caso o candidato leve alguma arma e/ou algum aparelho eletrônico, esses deverão ser recolhidos pelo Departamento. O descumprimento da presente instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.

5.18. A prova de títulos consistirá da apreciação de trabalhos científicos e de títulos acadêmicos, por meio de documentos comprobatórios de formação e de aperfeiçoamento acadêmico do candidato, de suas atividades de ensino, pesquisa e extensão, de sua produção científica, artística e cultural, e de sua experiência profissional na área/subárea do concurso. A prova de títulos ocorrerá em data posterior à prova escrita e à prova de aptidão didático-prática, e dela somente participarão os candidatos aprovados nessas provas anteriores, de acordo com o critério estabelecido no Art. 39 da Resolução 52/2009.

5.19. Com base na Lei 12.527, de 18.11.2011, as provas constituem documentos disponibilizados ao público.

6. DOS RECURSOS:

6.1. Somente participarão da prova de aptidão didático-prática os candidatos classificados na prova escrita, de acordo com os critérios definidos no Art. 39 da Resolução 52/2009. Poderá participar da prova de aptidão didático-prática o candidato que interpuser recurso quanto à nota obtida na prova escrita e se o recurso não tiver sido julgado até a data da realização da prova em questão.

6.2. No prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a partir da divulgação do relatório conclusivo referido no Art. 43 da Resolução 52/2009, os candidatos poderão apresentar solicitação fundamentada de revisão de julgamento de qualquer prova à comissão examinadora, por meio de encaminhamento da solicitação ao Chefe do Departamento responsável pelo concurso.

6.3. Solicitações de vista da prova escrita do candidato deverão ser atendidas pela comissão examinadora.

6.4. A comissão examinadora terá prazo de até 15 (quinze) dias para se manifestar, por escrito, quanto ao mérito do pedido.

6.5. A homologação do concurso só poderá ser efetivada depois de esgotados todos os prazos de recursos previstos na Resolução 52/2009.

7. DA AVALIAÇÃO DAS PROVAS E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS:

7.1. Cada membro da comissão examinadora concederá pontuação individual a cada candidato na prova escrita e na prova de aptidão didático-prática.

7.2. A média final de cada prova prevista no *caput* deste artigo será calculada pela média aritmética dos valores individuais emitidos pelos membros da comissão examinadora.

7.3. A pontuação obtida pelo candidato na prova de títulos será única e representará a avaliação final do seu *curriculum vitae* feita coletivamente pela comissão examinadora.

7.4. Concluídas todas as provas e emitidas todas as pontuações, a comissão examinadora emitirá parecer conclusivo considerando cada candidato habilitado ou não no concurso para o qual foi inscrito.

7.5. Para ser habilitado no concurso cada candidato deverá alcançar a nota mínima de aprovação - 70 (setenta pontos) - na prova escrita e na prova de aptidão didática.

7.6. Havendo mais de 01 (um) candidato habilitado, a comissão examinadora indicará a respectiva ordem de classificação em função das notas alcançadas pelos candidatos, observados os seguintes critérios na ordem sucessiva de maiores notas de desempate: nota na prova escrita, depois a nota na prova de aptidão didático-prática e por último a nota na prova de títulos. Em qualquer dos casos, persistindo o empate, a vaga caberá ao candidato mais idoso.

7.7. A prova de plano de trabalho consistirá da apresentação pública pelo candidato de um plano de trabalho de sua autoria, onde apresente suas propostas para o desenvolvimento de suas futuras atividades de ensino, pesquisa e extensão na área de conhecimento do concurso. Essas atividades deverão ser detalhadas quanto a opções teórico-metodológicas e práticas para assegurar a aprendizagem no tocante a ensino, quanto a projetos de pesquisa em uma perspectiva de médio prazo, e quanto a projetos de extensão que levem a UFES a contribuir para a solução de problemas da sociedade.

8. DO PRAZO DE VALIDADE:

Os concursos terão validade pelo prazo de dois anos, contada a partir da data da homologação do concurso, podendo ser prorrogado por igual período.

9. DA REMUNERAÇÃO:

Professor Adjunto-A - DE (com titulação de Doutor): R\$ 9.570,41

(VB= R\$ 4.446,51+ RT= R\$ 5.123,90)

10 DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E AOS PRETOS OU PARDOS

10.1 As vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso poderão ser destinadas a pessoas com deficiência, sendo que 5% (cinco por cento) serão reservadas para provimento nos termos do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações. As vagas relacionadas às nomeações tornadas sem efeito e as vagas relacionadas aos candidatos que desistirem da nomeação não serão computadas, pelo fato de não resultar desses atos o surgimento de novas vagas.

10.2 As vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 20% (vinte por cento) serão reservadas aos negros para provimento nos termos da Lei nº 12.990, de 09 de junho de 2014. As vagas relacionadas às nomeações tornadas sem efeito e as vagas relacionadas aos candidatos que desistirem da nomeação não serão computadas, pelo fato de não resultar desses atos o surgimento de novas vagas.

10.3 Os candidatos que se declararem negros serão submetidos, em caso de vagas criadas durante o prazo de validade do concurso, em data e hora a ser divulgada no sítio eletrônico da PROGEP/UFES, ao procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas em conformidade com a Orientação Normativa nº 3, de 1º de agosto de 2016, da Secretaria de Gestão de Pessoas e Relações do Trabalho no Serviço Público, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

10.4 O procedimento administrativo de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros será feito conforme as normas e horários a serem definidos pela PROGEP/UFES responsável pelo certame e pela Comissão de Verificação.

10.5 O candidato apresentar-se-á para qualquer etapa da verificação por suas próprias expensas.

10.6 A avaliação da Comissão considerará o fenótipo apresentado pelo candidato a partir de sua visualização.

10.7 Os candidatos que não forem considerados pela Comissão como negros, bem como os que não comparecerem para a verificação na data, no horário e no local estabelecidos, serão eliminados do certame.

10.8 O candidato não considerado pardo ou negro terá 24 horas, a contar da notificação, para propor recurso contra decisão da Comissão de Verificação.

10.9 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

10.10 O não enquadramento do candidato na condição de pessoa preta ou parda não configura ato discriminatório de qualquer natureza.

11. DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO

11.1. A homologação do resultado será publicada no Diário Oficial da União de acordo com o anexo II do Decreto 6.944/2009, por ordem de classificação.

11.2. Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de acordo com o item 10.1, ainda que tenham atingido nota mínima (70 pontos), estarão automaticamente reprovados no concurso público;

11.3. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados serão considerados reprovados nos termos do art.16 do Decreto 6.944/2009.

12. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO CARGO:

12.1. Possuir a escolaridade exigida para o cargo.

12.2. Estar o candidato em perfeitas condições de sanidade física e mental, comprovadas em inspeções médicas realizadas pela Junta Médica Pericial da UFES, bem como a apresentação de toda a documentação que comprove que cumpriu os requisitos previstos no presente edital;

12.3. Entregar ORIGINAL e cópia dos documentos, conforme relação disponibilizada no sítio www.progep.ufes.br.

12.4. Outros documentos poderão ser requisitados, por ocasião de investidura no cargo.

12.5. Outras exigências estabelecidas em lei poderão ser solicitadas para o desempenho das atribuições do cargo.

13. DA NOMEAÇÃO:

13.1. A nomeação será publicada no diário oficial da união (www.in.gov.br), seção II, na parte do Ministério da Educação. A partir da data da publicação, o candidato terá 30(trinta) dias para tomar posse. O não comparecimento no prazo estabelecido implicará desistência do referido cargo. Não será aceita documentação incompleta e só tomará posse o candidato que preencher os requisitos básicos para investidura no cargo (no ato da posse é obrigatória a apresentação do DIPLOMA, sendo vedada a apresentação de declaração).

14. DA LOTAÇÃO

14.1. Os candidatos aprovados dentro do número de vagas serão lotados nos respectivos centros/departamentos para os quais prestaram o certame.

14.2. Os candidatos aprovados dentro do número de vagas para as áreas disponibilizadas no Centro Universitário Norte do Espírito Santo (CEUNES), situado em São Mateus/ES, e Centro de Ciências Agrárias e Engenharias(CCAE) e Centro de Ciências Exatas, Naturais e da Saúde (CCENS), ambos situados em Alegre, deverão permanecer, no mínimo, por 10 (dez) anos, nos termos da Resolução nº 43/2005-Conselho Universitário, visando à concretização do Plano de Expansão e Consolidação da Interiorização Presencial da UFES (Cláusula de Barreira).

15. DO ESTÁGIO PROBATÓRIO:

15.1. O candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo ficará sujeito, nos termos do artigo 41, *caput* da Constituição Federal, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98, a estágio probatório, durante o qual sua aptidão, capacidade e desempenho no cargo serão avaliados.

16. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

16.1. A jornada de trabalho poderá ser cumprida nos períodos diurno e noturno, conforme necessidade da Instituição.

- 16.2. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no concurso público, valendo, para esse fim, o resultado publicado no Diário Oficial da União.
- 16.3. Há possibilidade do aproveitamento de candidato habilitado em outro certame da UFES ou de outra Instituição Federal de Ensino Superior;
- 16.4. O presente edital poderá ser cancelado ou alterado, em parte ou no todo, a qualquer tempo, desde que motivos supervenientes, legais ou relevantes assim o determinem, sem que isto venha a gerar direitos ou obrigações em relação aos interessados, excetuando-se a devolução da taxa de inscrição, conforme estabelecido no item 4.1.
- 16.5. Os candidatos deverão retirar, no local de aplicação das provas, a documentação entregue por ocasião da inscrição, no prazo de até 60 (sessenta) dias, após a publicação do edital de homologação no diário oficial da união, após esta data serão incinerados.
- 16.6. O inteiro teor do presente edital poderá ser encontrado no sítio www.progep.ufes.br e nos locais de inscrição.
- 16.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Inscrição do Centro, responsável pela realização do concurso.

REINALDO CENTODUCATTE
Reitor